

com fulcro na Súmula nº 002/1998, devendo os autos retornar à promotoria de origem, em face da natureza do fato. (Conselheira Relatora modificou a conclusão do voto em sessão).

8. O que ocorrer:

8.1 **Ofício 205/2011/MP-SUBPGJ-JI (Protocolo nº 48695/2011) – Solicitação que o Conselho Superior indique 6 Promotores de Justiça de 2ª Entrância para substituição por convocação aos cargos de Promotor de Justiça de 3ª Entrância** – Considerando o que dispõe o art. 10, inciso IV e art. 15, inciso V, da Lei nº 8.625/93 c/c art. 18, inciso VI e XXIII; art. 26, inciso V e art. 113, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006 e diante do significativo número de 22 (vinte e dois) cargos vagos na 3ª entrância e a existência de 12 (doze) membros afastados dos órgãos de execução para o exercício de cargos na Administração Superior, o Egrégio Conselho Superior, observando o critério de antiguidade e o rol de inscritos para os cargos ofertados **DECIDIU**, à unanimidade, **INDICAR** 6 (seis) Promotores de Justiça de 2ª entrância, para substituição por convocação aos seguintes cargos de Promotor de Justiça de 3ª entrância: 4º PJ do Tribunal do Júri – Dr. Pedro Paulo Bassalo Crispino; 2º PJ de Violência Doméstica – Dr. Franklin Lobato Prado; 2º PJ Criminal de Icoaraci – Dra. Sandra Fernandes de Oliveira Gonçalves; 1º PJ Cível de Icoaraci – Dr. Alcyr Monteiro Cecim; 2º PJ Cível de Icoaraci – Dra. Fábria de Melo-Fournier e 1º PJ de Mosqueiro – Dra. Liliam Patrícia Duarte de Souza Gomes.

8.2 **Processo de Relatoria da Exma. Conselheira ANA LOBATO PEREIRA – Processo Extra Pauta.**

**Procedimento Administrativo nº 037/2010-MP/IC** (Protocolo nº 43679/2011). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Icoaraci (Of. nº 366/2011). Interessada: Lígia Maria Pinheiro da Conceição. Assunto: obstrução de via e passeio público, efetuada pela empresa "pinta e solda". **O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade pela homologação do procedimento administrativo acima mencionado, em razão da perda de seu objeto, nos termos da súmula nº 003/2003.**

8.3 **Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA (Não apreciados):**

8.4 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 003/2011-MP/PJNT** (Protocolo nº 27147/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Nova Timboteua (Of. nº 296/2011). Interessado(s): Ministério Público Estadual. Assunto: fiscalizar o cumprimento das regras preventivas e repressivas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.5 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2008-MP/3ªPJC/MA** (Protocolo nº 27193/2011). Procedência: 3º PJ Cível de Santarém (Of. nº 402/2011). Interessado(s): Leandro Petsch Bekenkamp. Assunto: reparação de dano ambiental referente a desmatamento ilegal de floresta nativa.

8.6 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2011-4ªPJCIVDCC-A** (Protocolo nº 27582/2011). Procedência: 4º PJ Cível de Ananindeua (Of. nº 276/2011). Interessado(s): Ministério Público Estadual. Assunto: apuração do teor do ofício nº 051/2011 enviado pelo Presidente do Conselho Comunitário do PAAR, noticiando possível cerceamento da participação da entidade na VII Conferência Municipal.

8.7 **INQUERITO CIVIL Nº 003/2010-4ªPJCIVDCC-A** (Protocolo nº 27583/2011). Procedência: 4º PJ Cível de Ananindeua (Of. nº 273/2011). Interessado(s): Ministério Público Estadual. Assunto: fiscalizar e acompanhar a criação, implantação e o pleno funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso no Município de Ananindeua.

8.8 **INQUERITO CIVIL Nº 120/2011-EXIJ** (Protocolo nº 27740/2011). Procedência: 4º PJ Cível de Ananindeua (Of. nº 285/2011). Interessado(s): Antonio Batista da Costa. Assunto: direitos e interesses sociais individuais, difusos e coletivos, próprios dos idosos.

8.9 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2011-MP/PJAFUA** (Protocolo nº 29185/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Afuá (Of. nº 261/2011). Interessado(s): Promotoria de Justiça de Afuá. Assunto: apurar irregularidades na concessão de seguro-defeso para pescadores.

8.10 **INQUERITO CIVIL Nº 002/2011-1ªPJC-IC** (Protocolo nº 29385/2011). Procedência: 1º PJ Cível de Castanhal (Of. nº 155/2011). Interessado(s): Indústria Real Amazon. Assunto: apurar provável poluição ambiental provocada pela empresa de beneficiamento de açaí REAL AMAZON.

8.11 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011-MP/1ªPJCIVEL** (Protocolo nº 29386/2011). Procedência: 1º PJ Cível de Castanhal (Of. nº 154/2011). Interessado(s): Conselho Tutelar de Castanhal. Assunto: apurar situação de risco da menor I.M.V.O.

8.12 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011MP/1ªPJC** (Protocolo nº 29386/2011). Procedência: 1º PJ Cível de Castanhal (Of. nº 154/2011). Interessado(s): Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª

Maria Bandeira Braga. Assunto: apurar situação de risco dos menores J. M. O. C. e A. O. C.

8.13 **INQUERITO CIVIL Nº 156/2009-MP/PJ/DC/PP** (Protocolo nº 29881/2011). Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. nº 167/2011). Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, CAMARA MUNICIPAL DE BELEM - CMB. Assunto: apurar denúncia de possível contratação irregular de funcionários públicos e prática de nepotismo pela Prefeitura e Câmara Municipal de Belém.

8.14 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 005/2009-MP/PJPB** (Protocolo nº 29910/2011). Procedência: Promotoria de Justiça de Peixe-Boi (Of. nº 143/2011). Interessado(s): Prefeitura Municipal de Peixe-Boi (João Pedrosa Gomes). Assunto: ausência da prestação de contas do convênio nº 055/2007, firmado entre o Município de Peixe-Boi e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda-SETER.

8.15 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 055/2011-MP/PJ/DC/PP** (Protocolo nº 30183/2011). Procedência: 3º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. nº 149/2011). Interessado(s): Ordem dos Advogados do Brasil - PARA. Assunto: denúncia de que vários examinados foram prejudicados pela ausência de pontuação referente ao provimento nº 136/2009, no exame de Ordem OAB 2010.2.

Belém, 02 de dezembro de 2011

Adélio Mendes dos Santos  
Procurador de Justiça Criminal  
Secretário do Conselho Superior

**RESOLUÇÃO Nº 043/2011–CPJ, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 315387**

Altera a Resolução nº 014/2003-CPJ, de 18 de novembro de 2003, que reestruturou o Plano de Classificação de Cargos e a Promoção dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, para incluir os cargos de Pedagogo e Técnico Jurídico de Promotoria de Justiça e as respectivas atribuições.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Lei Estadual nº 7.206, de 2 de outubro de 2008, que tratam da criação dos cargos de Pedagogo e Técnico Jurídico de Promotoria de Justiça e da fixação das respectivas atribuições; CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 16-A da Resolução nº 014/2003-CPJ, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Técnico Especializado - ATE - 402 (Bacharel em Direito, Arquiteto, Engenheiro, Médico e Odontólogo), Técnico - ATC - 401 (Assistente Social, Psicólogo, Biblioteconomista, Contador, Analista de Sistema - Suporte e Banco de Dados, Analista de Sistema - Suporte e Rede de Computadores, Analista de Sistema - Desenvolvimento, Pedagogo, Administrador, Economista e Sociólogo) e Técnico Jurídico de Promotoria de Justiça - ATE - 403 (Bacharel em Direito), classes A, B, C e D:"

Art. 2º O Anexo IV – Descrição de Cargo da Resolução nº 014/2003-CPJ, de 2003, passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos de Pedagogo e Técnico Jurídico de Promotoria de Justiça, na forma dos anexos da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 1 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO  
Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA  
Procuradora de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Procurador de Justiça

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA  
Procuradora de Justiça

ANA LOBATO PEREIRA  
Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA  
Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
Procurador de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 14/2003-MP/CPJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003  
(INCLUSO PELO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 043/2011-CPJ, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011)**

**ANEXO IV  
DESCRIÇÃO DE CARGO  
GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS SUPERIORES –  
M.P.ATS-400**

Categoria: Técnico Especializado – ATE - 403  
Cargo: Técnico Jurídico de Promotoria de Justiça  
Classe: A, B, C, D Nível: I a V

**Escolaridade: Graduação em Direito**

**Resumo das tarefas:** Desempenhar atividades na área jurídica, atuando em apoio a Órgãos de Execução procurando aperfeiçoar as atividades-fim do *Parquet* estadual.

**Atribuições:**

- Prestar assistência aos Órgãos de Execução, quando designado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa;
- Emitir pareceres;
- Elaborar minutas de documentos oficiais, quando solicitadas pela chefia imediata;
- Elaborar consultas, realizar pesquisas na área jurídica;
- Elaborar informações fundamentadas na legislação pátria, doutrina e jurisprudência com o objetivo de instruir expedientes administrativos, a fim de subsidiar decisão superior;
- Redigir anteprojetos de leis e atos administrativos, quando solicitado;
- Analisar a constitucionalidade de leis;
- Orientar em sua área de conhecimento os Órgãos de Execução em processos e procedimentos em geral do Ministério Público, devidamente designado pela autoridade competente;
- Realizar atendimento jurídico, interno e externo, nos atendimentos comunitários realizados pelo Ministério Público;
- Integrar, quando designado, comissões, equipes e grupos de trabalho;
- Acompanhar matéria de interesse do Ministério Público, analisar e manter sistematicamente organizada a legislação relativa à sua área de trabalho;
- Supervisionar as atividades dos estagiários em trabalhos teóricos e práticos em sua área de atuação;
- Operar equipamentos disponibilizados e os sistemas de informação tecnológica na execução de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, no mesmo grau de complexidade.

**RESOLUÇÃO Nº 14/2003-MP/CPJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003  
(INCLUSO PELO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 043/2011-CPJ, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011)**

**ANEXO IV  
DESCRIÇÃO DE CARGO  
GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS SUPERIORES –  
M.P.ATS-400  
DESCRIÇÃO DE CARGO  
GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS SUPERIORES –  
M.P.ATS-400**

Categoria: Técnico – ATC - 401

Cargo: Pedagogo

Classe: A, B, C, D Nível: I a V

**Escolaridade: Graduação em Pedagogia**

**Resumo das tarefas:** Desempenhar atividades na área de Pedagogia, atuando em conjunto com outros setores